



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 19 de Junho de 2018 – Ano II – Edição nº 91 – Caderno 07

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- RESOLUÇÕES Nº 002; 003/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Plano de Ação do SUAS do
Governo Estadual para o exercício de 2018."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 037 de 09 de setembro de 2014 e por deliberação em plenária da reunião extraordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2018,

Considerando, que o Plano de Ação é um instrumento de planejamento/previsão utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento Estadual dos benefícios eventuais e serviços socioassistenciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do SUAS do Governo Estadual para o exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valente, 22 de fevereiro de 2018.


Iracema de Oliveira Nery
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

**"Dispõe sobre o Plano Municipal de
Assistência Social para o exercício de 2018 à 2021."**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 037 de 09 de setembro de 2014 e por deliberação em plenária da reunião extraordinária, realizada em 26 de abril de 2018,

Considerando, que o Plano Municipal de Assistência Social 2018 – 2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício 2018 à 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valente, 26 de abril de 2018.


Iracema de Oliveira Nery
Presidente do CMAS